



DECRETO Nº 093/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a incorporação de servidores ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 05/2024, que objetivou analisar os requerimentos dos Sr. Evanilson Cipriano de Lima, Sr. Renilson Hungria Fraga, Sr. Fideles Sena de Novaes, Sr. Cloves Ribeiro da Silva Cruz, Sra. Cleonice dos Santos Lima e Sra. Lucineide Pereira de Jesus Assis, informando que são servidores deste Município de Boa Vista do Tupim visando sua efetivação no cargo de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através Decreto nº 079, de 07 de junho de 2024, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através do Decreto nº 079/2024, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que opinou pela possibilidade, conforme requerido, de incorporação ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, os Senhores Evanilson Cipriano de Lima, admitido em 17/12/1998,



Fideles Sena de Novaes, admitido em 14/10/2005, Cloves Ribeiro da Silva Cruz, admitido em 14/10/2005, Cleonice dos Santos Lima, admitida em 03/01/2005, e Lucineide Pereira de Jesus Assis, admitida em 17/11/1998;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento foi de que os Senhores Evanilson Cipriano de Lima, Fideles Sena de Novaes, Cloves Ribeiro da Silva Cruz, Cleonice dos Santos Lima, e Lucineide Pereira de Jesus Assis, fazem jus à incorporação ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, eis que preencheram os requisitos previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº. 478, de 04 de março de 2008;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, proferida em 25 de junho de 2024, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para deferir a incorporação dos Senhores Evanilson Cipriano de Lima, admitido em 17/12/1998, Fideles Sena de Novaes, admitido em 14/10/2005, Cloves Ribeiro da Silva Cruz, admitido em 14/10/2005, Cleonice dos Santos Lima, admitida em 03/01/2005, e Lucineide Pereira de Jesus Assis, admitida em 17/11/1998, ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, proferida em 27 de junho de 2024, que deferiu o pedido de reconsideração da referida decisão proferida em 25 de junho de 2024, para que seja incluso o nome do Sr. Renilson Hungria Fraga, admitido em 07/12/1998, na relação dos servidores que serão incorporados ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, vez que o requerente apresentou declaração que foi aprovado em prova aplicada durante curso de capacitação para Agente de Combate às Endemias estando apto para exercer as atividades do referido cargo.



RESOLVE:

Art. 1º – Determino a incorporação dos servidores mencionados abaixo, ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

I - Evanilson Cipriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 190.959.375-34;

II - Renilson Hungria Fraga, inscrito no CPF sob nº 932.543.185-87;

III - Fideles Sena de Novaes, inscrito no CPF sob nº 022.353.735-77;

IV - Cloves Ribeiro da Silva Cruz, inscrito no CPF sob nº 027.827.545-13;

V- Cleonice dos Santos Lima, inscrita no CPF sob nº 019.004.935-94;

VI- Lucineide Pereira de Jesus Assis, inscrita no CPF sob nº 551.180.705-20.

Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, realizar a inclusão dos referidos servidores, no cadastro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 28 de junho de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal